

Colatina, 02 de junho de 2023.

OF. GAPRE 305/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 349	DATA: 07/07/23
<i>Quis</i>	
FUNCIONÁRIO	

CIENTE
EM 10/07/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Estamos encaminhando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 2º bimestre de 2023, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Atenciosamente,

[Assinatura]
OSCIMARA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Exmº. Sr.

Felipe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Colatina(ES), 04 de julho de 2023

OF. SEMEL – 100/2023

AO: Presidente da Câmara Municipal de Colatina
EXMO. Sr. Felipe Coutinho Martins
REF.: Ofício CMC 423/2023

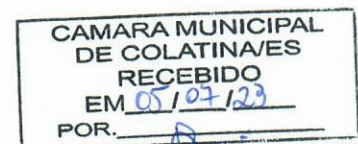
CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Em resposta ao ofício CMC 423/2023 e indicação 1001/2023, de autoria do Vereador WANDERSON RODRIGUES, venho mui respeitosamente comunicar que não temos recursos financeiros para que, no momento, possamos fazer a implantação de núcleos e disponibilizar treinadores esportivos nas comunidades citadas, conforme solicitado. Informamos ainda, que estamos buscando parceria junto à Secretaria Municipal de Educação para que possamos atender às demandas de nossa Secretaria.

Certos de seu apoio e compreensão, despeço-me

Atenciosamente,


Célio Locatelli
Secretário Mun. de
Esporte e Lazer



Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Colatina(ES), 04 de julho de 2023

OF. SEMEL – 101/2023

AO: Presidente da Câmara Municipal de Colatina
EXMO. Sr. Felipe Coutinho Martins
REF.: Ofício CMC 415/2023

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Em resposta ao ofício CMC 415/2023 e indicações 995 e 1005/2023, de autoria do Vereador ADINILCIO PINTOS DA SILVA, venho mui respeitosamente comunicar que não temos recursos financeiros para instalação de academia popular no bairro Barbados, conforme solicitado. Informamos ainda, que estamos buscando parceria junto aos órgãos competentes e nossos representantes na Assembleia Legislativa e Câmara dos Deputados, objetivando aquisição de emendas parlamentares, para que possamos atender às demandas de nossa Secretaria.

Certos de seu apoio e compreensão, despeço-me

Atenciosamente,

Célio Locatelli
Secretário Mun. de
Esporte e Lazer

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/07/23
POR. _____

Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina-ES – 29.700-040



OF. SEMED N° 1795/2023

Colatina, 04 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Em atendimento a solicitação encaminhada pelo ofício n° 078/2023, protocolizado sob o n° 4343/2023, informamos que tendo em vista denúncias apresentadas abrimos procedimento de sindicância e convocamos as gestoras do CEIM Pe. José Bertollo e CEIM Sagrada Família para apurar as denúncias referentes a lista de material escolar encaminhadas às famílias dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal.

Com o término do procedimento de Sindicância foi encaminhado Ofício SEMED n° 1399/2023 com orientações acerca da lista de materiais escolares para início de ano letivo visando alinhamento de ações das instituições de ensino da rede municipal de educação de Colatina, cuja cópia segue em anexo.

Informamos ainda que a administração municipal instituiu o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, por meio da Lei n° 6.919/2021, regulamentada pelo Decreto n° 26.550/2022 que normatiza a aplicação dos recursos e estabelece os valores a serem repassados a cada unidade escolar vinculada a rede municipal de ensino. Seguem, em anexo, cópia das legislações citadas para conhecimento.


Insta salientar que todas as unidades escolares recebem ainda recursos advindos do governo federal por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, regulamentado pela Resolução N° 15/2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, estabelecendo os critérios de repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização do Programa.

Importante ressaltar ainda que os programas, a nível municipal e federal, objetivam a destinação anual de recursos financeiros, em caráter suplementar para as escolas, visando a cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, devendo ser empregados na aquisição de material permanente, na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar, na aquisição de material de consumo, na implementação de projeto pedagógico e no desenvolvimento de atividades educacionais.

As consultas referentes aos recursos repassados pelo governo federal a cada unidade escolar podem ser realizadas pelo site <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/sistemas/sigpc-acesso-publico>.

Por fim, segue em anexo, total geral de vagas disponibilizadas no ano de 2023 nas escolas da rede municipal de educação de Colatina para atendimento a demanda de matrícula de estudantes da educação infantil e dos anos iniciais e finais do ensino fundamental .

Reiteramos nossos votos de estima e consideração e apresentamos nossas cordiais saudações.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021

Ao
Ilmo Vereador
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina / ES
Nesta

DECRETO Nº 26.738, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera artigos 2º, 5º e 12 do Decreto 26.550/2022, que regulamenta o "Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola"– PMDDE", no Município de Colatina/ES :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 6.919/2021 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7596/2022, Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 5º e 12 do Decreto 26.550/2022, que regulamenta o "Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola"– PMDDE", no município de Colatina/ES, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE totaliza R\$421.280,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais), alocado na meta - Manutenção da Rede Escolar, destinada a 87 (oitenta e sete) Instituições de Ensino representadas por 87 (oitenta e sete) Conselhos de Escola, constituídos como unidades executoras relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. O valor total está assim distribuído, por dotação orçamentária do orçamento de 2022:

I - Educação Fundamental: R\$ 325.180,00 (Trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta reais)

100002.1236100152.072-Descentralização de recurso financeiro as escolas municipais de Ensino Fundamental

335041000000– contribuições

Fonte de recursos 11110000001

II - Educação Infantil R\$ 96.100,00

100002.1236500152.073 Descentralização de recurso financeiros as Escolas Municipais da Educação Infantil

335041000000 – contribuições

Fonte de recursos 11110000001



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Melvin Jones, 50 – Esplanada – Colatina – ES – 29.702-110 – Tel: 3177-7064

Ofício Circular Semed nº 1399/2023

Colatina, 27 de Junho de 2023.

Senhor(a) Diretor(a).

Assunto: Orientações acerca de lista de materiais escolares para início de ano letivo, visando alinhamento de ações das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e outros.

Considerando,

Que a educação está regulamentada por meio do capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, e por meio de leis, como a do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9394/96), dentre outros;

O artigo 4º do Decreto Federal nº 2.181/1997, que regulamenta a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A Lei Federal 12.886/2013, que determina a nulidade de qualquer pagamento adicional ou [ao] fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, necessário à prestação dos serviços educacionais;

A Nota Técnica do PROCON/ES nº 001/2015;

Que a legislação pátria reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos; a educação como direito social e público subjetivo; que garante a busca pelos interessados da efetividade e consolidação deste direito;

As desigualdades de acesso a bens sociais, culturais e econômicos entre as áreas urbanas e rurais em nosso país e região;

Ser a escola, muitas vezes, o único lugar de convívio e socialização dos estudantes fora da família;

Que a manutenção de desigualdades pode representar impactos importantes na vida de cada uma das crianças e das(os) adolescentes, de suas comunidades e de toda a sociedade;

A necessidade de se buscar ações de alinhamento em Rede visando evitar abandono e evasão escolar;

A Secretaria Municipal de Educação de Colatina, em face às inúmeras denúncias oficializadas via canal de ouvidoria e outros, orienta as Instituições de Ensino da Rede Municipal quanto à solicitação/disponibilização dos materiais escolares para início do ano letivo:

No que concerne à modalidade da **Educação Especial**, além de se guardar observância de todas as considerações presentes neste documento, reitera-se a importância de assegurar os processos de desenvolvimento da autonomia dos estudantes que, em muitos casos, necessita de cuidados relativos às necessidades de higiene, à alimentação, à locomoção e ao autocuidado. O objetivo será sempre potencializar o seu processo educativo desse estudante. Tais demandas, poderão suscitar a necessidade de utilização de itens específicos para atendê-los em sua individualidade/especificidade, devendo ser acessibilizados em parceria família/escola.

No caso do público da Educação Especial, orienta-se que, desde a matrícula do estudante, a Instituição de Ensino estabeleça contato com a família, no intuito de dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao pleno atendimento e garantia de direitos do mesmo. Em casos muito específicos, a parceria escola e família e/ou responsáveis é fundamental e deverá ser sempre documentada.

Exigir material que possua finalidade pedagógica, porém de uso coletivo

Entende-se como materiais de uso coletivo os que não atendam às necessidades escolares e individuais do estudante, bem como àqueles estranhos à metodologia de aprendizagem. Nesse sentido, orientamos que as escolas não solicitem dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes itens de uso coletivo.

Tal exigência é irregular, segundo preconiza a Nota Técnica do Procon/ES, mesmo que o item solicitado tenha intencionalidade pedagógica, exceto – os que comprovem uso individual para ensino, artesanato ou que configurem-se em prevenção de doenças infecto contagiosas, a exemplo da garrafa de água, copo, dentre outros.

Seguindo o que preconiza a Lei 12.886/2013, são materiais de **uso coletivo** que NÃO deverão ser solicitados na lista de materiais dos estudantes:

1. Álcool;
2. Água mineral;
3. Agenda escolar específica da escola;
4. Algodão;
5. Balde de praia;
6. Balões;
7. Barbante;
8. Bastão de cola quente;
9. Bolas de sopro;
10. Botões;
11. Canetas para lousa;
12. Carimbo;
13. CDs, DVDs e outras mídias;
14. Clipes;
15. Cola para isopor;
16. Copos descartáveis;
17. Cotonetes;
18. Elastex;
19. Esponja para pratos;
20. Estêncil a álcool e óleo;
21. Fantoche;
22. Fita/cartucho/tonner para impressora;
23. Fitas adesivas;
24. Fitas decorativas;

GH

Exigir material em quantidade excessiva à finalidade pedagógica

Os materiais escolares têm como função precípua auxiliar os processos pedagógicos dos estudantes, objetivando sua aprendizagem. Assim, os itens a serem solicitados deverão ater-se a um determinado limite de uso diário ou semanal, visando atender às necessidades individuais de cada estudante.

Na ótica da Nota Técnica nº 001/2015 do PROCON/ES:

[...] tudo que for excedente não atende o aluno na medida de sua necessidade, visto que o exacerbo na quantidade, por si só, gera prejuízo ao consumidor considerando o seu limite de uso diário ou semanal nas atividades pedagógicas.

✓ Exigir material de marca específica ou de aquisição em determinado estabelecimento comercial

Na organização da composição de materiais da lista, deve-se atentar à situações fora do comum, ou seja, itens que não tenham intencionalidade pedagógica e que sejam incompatíveis com a faixa etária ou com as atividades desenvolvidas pelos estudantes ou, ainda, que sejam de opção familiar, como por exemplo: tipo de estojo, de mochila, estilo de caderno, dentre outros.

Na ótica da Nota Técnica nº 001/2015 do PROCON/ES:

[...] será ilícita a exigência de marca/modelo específico quando outros materiais, de marcas e modelos distintos no mercado, puderem cumprir da mesma forma com o progresso pedagógico do aluno, sem qualquer prejuízo.

De igual forma será ilícita a exigência de que os materiais sejam adquiridos na própria Instituição de Ensino ou em estabelecimentos comerciais por ela determinados, quando os mesmos puderem ser encontrados em outras empresas do mercado sem qualquer prejuízo.

Considerações Finais:

Se ficar constatado que a escola inseriu na lista de materiais escolares algum item de uso coletivo dos alunos ou estabeleceu uma exigência injustificada para a aquisição de qualquer item, tal ação implicará em evidente prática abusiva, sujeita a adoção de medidas cabíveis a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou órgãos competentes, se acionados pelos interessados.

Seguindo o que preconiza a Nota Técnica nº 1/2005 do PROCON/ES, fica proibido às Instituições de Ensino:

Exigir materiais que não tenham finalidade pedagógica, já que o objetivo dos mesmos é sempre garantir a educação, o ensino e aprendizagem;

Exigir materiais de uso coletivo por não atenderem às necessidades escolares e individuais do aluno;

Exigir materiais em quantidades excessivas, pois tal conduta extrapola o limite de uso diário/semanal do aluno, conseqüentemente, sobram materiais que não serão utilizados por aquele aluno, gerando claro prejuízo ao consumidor;

Exigir materiais de marca específica ou de aquisição em determinado estabelecimento comercial, uma vez que tal restrição impositiva usurpa o direito de liberdade de escolha do consumidor.

Orientamos que, mesmo havendo acordos entre família e/ou responsáveis e escola, no que concerne à aquisição de materiais específicos para quaisquer ações educativas, nenhum estudante poderá ser privado do direito de participar da mesma ou constrangido pelo fato de não possuir o material solicitado. Nesse sentido, a viabilização da ação planejada deve, efetivamente, contemplar a participação de todos.

GH:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.919 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o “Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola” – PMDDE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, com a finalidade de prestar assistência financeira às unidades de educação da Rede de Ensino do Município de Colatina – ES.

Art. 2º O PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola tem como objetivos a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro e administrativo, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 3º A transferência dos recursos do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola será efetuada aos Conselhos Escolares (Unidades Executoras – UEx) das unidades escolares, devidamente legalizados. A liberação do recurso ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês de março e a segunda no mês de agosto. Só será liberada a parcela subsequente se a unidade estiver prestado contas da parcela anterior.

Art. 4º Os recursos do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser empregados, conforme Plano de Aplicação, visando sempre o bem coletivo, para:

- I – Aquisição de peças e acessórios de equipamentos;
- II – Manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas da unidade escolar;
- III – Aquisição de materiais para manutenção da unidade de ensino;

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELFAX: (027) 3177-7004

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

emitida justificativa assinada pelo Diretor(a) da Unidade Escolar, a qual deverá ser anexada à prestação de contas.

Art. 9º. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo Escolar para análise e após a emissão do parecer deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de dezembro de cada ano letivo vigente.

§1º. A prestação de contas deverá ser composta por: ofício de encaminhamento do Conselho de Escola; demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados; relação das peças e acessórios adquiridos, assim como os serviços de manutenção realizados, quando for o caso; extrato da conta bancária específica; extrato bancário específico da aplicação financeira; comprovantes de pagamento; cópia das notas fiscais eletrônicas, quando for o caso; cópias das notas fiscais de serviços, quando for o caso; cópia dos três orçamentos para cada despesa; cópia da ata da aprovação das contas pelo Conselho de Escola; parecer do Conselho Fiscal comprovando a regularidade das contas; comprovante de recolhimento de saldo de recursos não utilizados inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à conta indicada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura bem como, justificativa da devolução.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras, bem como, o parecer prévio do Conselho Deliberativo Escolar sobre a aplicação dos recursos, e julgá-las.

§3º. Os valores dos recursos financeiros não utilizados pelas Unidades Executoras serão reprogramados e amortizados nas parcelas imediatamente subsequentes.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal suspenderá o repasse financeiro da Unidade Escolar quando:

- I – deixar de apresentar a prestação de contas conforme prazo e condições legais;
- II – quando houver prestação de contas rejeitada;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

IV – devolução dos recursos, suspensão de seus vencimentos e bloqueio de eventuais créditos devidos em função de sua remuneração até o limite do valor a ser ressarcido.

Art. 11. A fiscalização dos recursos financeiros relativos à execução do repasse de recursos é de competência do Conselho Deliberativo Escolar e Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Controladoria Interna do Município, realizada mediante acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas por esta lei.

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber, inclusive em relação às medidas necessárias a serem adotadas para o correto funcionamento.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 22 de dezembro de 2021.

Secretária Municipal de Governo.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELFAX: (027) 3177-7004



DECRETO Nº 26.550, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 6.919 de 22 de dezembro de 2021, que institui o "Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola" - PMDDE, no município de Colatina/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 6.919/2021 e atendendo solicitação contida no processo administrativo nº 24.953/2021, Decreta:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

Art. 1º - O PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola tem como objetivos a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e mobiliário escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro e administrativo, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino, no município de Colatina/ES.

Art. 2º O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE totaliza R\$388.280,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), alocado na meta - Manutenção da Rede Escolar, destinada a 87 (oitenta e sete) Instituições de Ensino representadas por 87 (oitenta e sete) Conselhos de Escola, constituídos como unidades executoras relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único O valor total está assim distribuído, por dotação orçamentária do orçamento de 2022:

Educação Fundamental: R\$ 292.180,00

100002.1236100152.072-Descentralização de recurso financeiro as escolas municipais de ensino Fundamental

Elementos de despesas: 33903000000- material de consumo
33903900000- outros serviços terceiros – pessoas jurídicas

Educação Infantil R\$ 96.100,00

100002.1236500152.073 Descentralização de recurso financeiros as Escolas Municipais da Educação Infantil

Elementos de despesas 33903000000- Material Consumo
33903900000 outros serviços terceiros pessoas jurídicas

**CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

Art. 3º A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação transferirá aos Conselhos de Escola os recursos financeiros alocados no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, para execução da Manutenção da Rede Escolar.

Art. 4º Os recursos financeiros transferidos à conta do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser utilizados em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo II).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º O montante dos recursos financeiros a ser repassado anualmente diretamente para as Unidades de Ensino prevê o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada escola, mais o resultado do cálculo com base no número de alunos devidamente matriculados, assegurados todos os níveis de competência do Município [número de alunos matriculados Censo Escolar do ano anterior x R\$20,00 (vinte reais) - valor por aluno], respeitando o limite total previsto no Parágrafo Único do art. 2º do presente Decreto.

§ 3º Para determinar o número de alunos devidamente matriculados de que trata o § 2º, serão utilizados os dados obtidos no Censo Escolar, relativo ao ano anterior.

Art. 12 A execução dos recursos financeiros deverá ser feita com observância às seguintes normas:

I – a movimentação dos recursos somente será permitida para o pagamento das despesas relacionadas àquelas constantes no Plano de Aplicação, segundo as disposições deste Decreto.

II – os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente mediante cheque nominativo ao credor e mediante contra apresentação de documentação fiscal válida.

III – após creditados na conta bancária, os recursos deverão ser imediatamente aplicados na modalidade de aplicação de curto prazo, na mesma conta corrente e instituição bancária, nas quais foram creditados pela Prefeitura Municipal de Colatina.

IV – o presidente do Conselho de Escola deverá buscar junto ao Gerente da sua agência bancária, orientação e adesão à modalidade de aplicação financeira que atenda ao Inciso III, que não haja nenhuma incidência de tributação (imunidade dada pelo Art. 150 da CF/88) e que possua a facilidade de aplicação e resgate de forma automática.

V – os rendimentos gerados com a aplicação dos recursos e eventuais créditos feitos na conta corrente do PMDDE deverão ser utilizados, exclusivamente, em despesas previstas no Plano de Aplicação e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VI – as despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as notas fiscais serem emitidas em nome e CNPJ do Conselho de Escola.

Art. 13 O repasse dos recursos financeiros diretamente para as Unidades Executoras (UEX) será automaticamente suspenso quando:

I – a Unidade Executora não tiver feito a prestação de contas da parcela do exercício anterior;

II – a Unidade Executora não obtiver a aprovação da prestação de contas em qualquer tempo.

Parágrafo Único É assegurado à Secretaria Municipal de Educação o acesso a qualquer documentação comprobatória da execução da despesa e demais documentos referentes ao montante de recursos recebidos pela unidade executora.

Art. 14 Durante a execução dos recursos, a documentação comprobatória das despesas deverá ser mantida pelo Conselho de Escola, organizada em arquivo específico na ordem cronológica em que as despesas forem efetuadas, oportunizando análises técnicas e organização da prestação de contas.

Art. 15 Fica estabelecido que as aquisições efetuadas com os recursos do PMDDE os Conselhos de Escola deverão seguir as orientações contidas na Portaria STN n.º 448 de 13/09/2002, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Menegatti	"Carlos Roberto Menegatti"			
20	CEIM "Luiz Dalla Bernardina"	Conselho de EM Jardim de Infância "Luiz Dalla Bernardina"	02.170.596/0001-01	94	2.880,00
21	CEIM "Vila Treviso"	Conselho de Escola do CEIM "Vila Treviso"		214	5.280,00
22	EMCOR Fazenda Pinotti	Conselho de Escola da EM Comunitária Rural Fazenda Pinotti	13.447.593/0001-80	88	2.760,00
23	EMCOR Padre Fulgêncio do Menino Jesus	Assoc. Promocional EM Comunitária Rural PE Fulgência do Menino Jesus	15.555.317/0001-61	176	4.520,00
24	EMCOR São João Pequeno	Conselho de Escola da EPM São João Pequeno	12.753.875/0001-43	123	3.460,00
25	EMEF "Adwalter Ribeiro Soares"	Conselho da EMEF "Adwalter Ribeiro Soares"	31.798.333/0001-31	328	7.560,00
26	EMEF "Amélio Forechi"	Conselho da EMEF "Amélio Forechi"	31.798.226/0001-03	454	10.080,00
27	EMEF "Antônio Nicchio"	Conselho da EMEF "Antônio Nicchio"	31.800.600/0001-68	482	10.640,00
28	EMEF "Bairro Colúmbia"	Conselho da EMEF "Bairro Colúmbia"	02.510.322/0001-06	547	11.940,00
29	EMEF "Belmiro Teixeira Pimenta" CAIC	Conselho de Escola do CAIC Virgínia Calmon de Azevedo	01.944.456/0001-72	264	6.280,00
30	EMEIEF "Benildo Bragatto"	Conselho da EMEF "Benildo Bragatto"	01.947.583/0001-25	360	8.200,00
31	EMEIEF "Cleres Martins Moreira"	Conselho da EMEF "Cleres Martins Moreira"	31.798.218/0001-67	331	7.620,00
32	EMEF "Coronel Virgínio Calmon"	Conselho da EMEF "Coronel Virgínio Calmon"	31.800.139/0001-43	351	8.020,00
33	EMEIEF "Dr. Carlos Germano Naumann"	Conselho da EMEF "Dr. Carlos Germano Naumann"	31.798.267/0001-08	253	6.060,00
34	EMEF "Dr. Octávio Manhães de Andrade"	Conselho da EMEF "Dr. Octávio M. de Andrade"	03.271.550/0001-33	637	13.740,00
35	EMEF "Dr. Raul Giuberti"	Conselho da EMEF "Dr. Raul Giuberti"	00.703.046/0001-77	326	7.520,00
36	EMEF "Dr. Ubaldo Ramalhete"	Escola Mun. de Ensino Fundamental "Dr. Ubaldo Ramalhete"	31.800.667/0001-00	277	6.540,00
37	EMEIEF "Ernesto Corradi"	Conselho de Escola da Escola de Primeiro Grau Municipal "Ernesto Corradi"	31.798.135/0001-78	229	5.580,00
38	EMEF "Eugênio Meneguelli"	Conselho da EMEF "Eugênio Meneguelli"	00.703.045/0001-22	376	8.520,00
39	EMEIEF "Frei Isaias Léggio da Ragusa"	Conselho da EMEF "Frei Isaias Léggio da Ragusa"	31.798.523/0001-59	255	6.100,00
40	EMEF "Godofredo Chaves Baião"	Conselho da EMEF "Godofredo Chaves Baião"	31.800.527/000-24	67	2.340,00



CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Conselho de Escola deverá observar as vedações pertinentes ao emprego dos recursos, especialmente em relação a:

I – realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções e ampliações de grande porte.

II – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora do prazo.

III – os rendimentos das aplicações deverão ser gastos, em qualquer uma das metas contidas no Plano de Aplicação, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 20 A não utilização dos recursos na finalidade a que se destina implicará na devolução do montante repassado, devidamente acrescido de juros e correção monetária, estando incluídos nesse procedimento os pagamentos efetuados fora do prazo.

Art. 21 Os recursos financeiros a serem repassados diretamente às Instituições de Ensino, serão oriundos da dotação orçamentária do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, fonte MDE ou Tesouro ou Salário Educação.

Art. 22 Os casos omissos neste Decreto serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

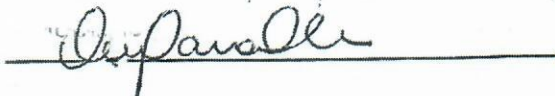
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2022.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 09 de fevereiro de 2022.



Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

41	EMEIEF "Graça Aranha"	Conselho da EMEF "Graça Aranha"	00.683.208/0001-52	138	3.760,00
42	EMEF "Humberto Campos"	Conselho da EMEF "Humberto Campos"	07.342.494/0001-31	212	5.240,00
43	EMEF "João Manoel Meneghelli"	Conselho da EMEF "João Manoel Meneghelli"	12.501.589/0001-90	640	13.800,00
44	EMEF "José Fachetti"	Conselho da EMEF "José Fachetti"	00.659.963/0001-00	289	6.780,00
45	EMEIEF "Luiz Dalla Bernardina"	Conselho EMEF "Luiz Dalla Bernardina"	31.800.022/0001-60	290	6.800,00
46	EMEF "Maria da Luz Gotti"	Conselho da EMEF "Maria da Luz Gotti"	31.800.485/0001-21	548	11.960,00
47	EMEIEF "Maria Ortiz"	Conselho da EMEF "Maria Ortiz"	00.733.298/0001-49	174	4.480,00
48	EMEIEF "Oséas Rangel de Amorim"	Conselho da EMEF "Oséas Rangel de Amorim"	00.695.352/0001-09	217	5.340,00
49	EMEF "Prof. João Elias Pancoto"	Conselho da EMEF "Prof. João Elias Pancoto"	02.212.848/0001-00	316	7.320,00
50	EMEIEF "Professora Luíza Crema"	Conselho de Escola da EMEF "Prof.ª Luíza Crema"	31.797.558/0001-73	282	6.640,00
51	EMEIF "Profa. Matilde Guerra Comério"	Conselho da EMEF "Prof.ª Matilde Guerra Comério"	01.950.530/0001-63	666	14.320,00
52	EMEIEF "São Marcos"	Conselho da EMEF "São Marcos"	03.187.789/0001-20	442	9.840,00
53	EMEF Ferrúcio Forrechi"	Conselho da EMEF Ferrúcio Forrechi"	31.799.661/0001-52	355	8.100,00
54	EMEFTI Lions Club de Colatina	Conselho de Escola da EMEFTI Lions Club de Colatina		250	6.000,00
55	EMPCOR Cabeceira de São Pedro	Conselho de Escola da EPM Cabeceira de São Pedro	12.745.988/0001-05	027	2.540,00
56	EMPCOR Córrego Senador	Conselho de Escola da EPM Córrego Senador	12.746.150/0001-28	024	2.480,00
57	EMPCOR Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Conselho de Escola da EPM Fazenda Nossa Senhora Aparecida	12.771.278/0001-41	016	2.320,00
58	EMPCOR Jose Faquinotti	Conselho de Escola da EPM Jose Faquinotti	13.816.346/0001-04	006	2.120,00
59	EPM Ponte do Pancas	Conselho de Escola da EPM Ponte do Pancas	07.459.681/0001-08	053	3.060,00
60	EPM Profª Cely Rocha	Conselho de Escola da EPM Profª Cely Rocha	16.967.368/0001-63	038	2.760,00
61	EPM Quinze de Outubro	Conselho de Escola da EPM Quinze de Outubro	07.499.164/0001-54	068	3.360,00
62	EPM Rotary Club	Conselho de Escola da EPM Rotary Club	11.273.874/0001-39	034	2.680,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		São José			
86	EMUCOR São Salvador	Conselho de Escola da EUM São Salvador	13.479.154/0001-50	015	2.300,00
87	EMUCOR Viúva Binda	Conselho de Escola da EUM Viúva Binda	13.447.514/0001-31	013	2.260,00



TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS - ANO 2023 - ZONA URBANA E RURAL

Educação Infantil

Período	Vagas Disponíveis	Vagas Ocupadas	Vagas Total	Quant. Turmas
Creche - 0 ano	0	57	57	11
Creche - 1 ano	14	427	441	45
Creche - 2 anos	33	761	794	53
Creche - 3 anos	29	985	1014	68
Pré-escola - 4 anos	420	1395	1815	109
Pré-escola - 5 anos	401	1404	1805	108
TOTAL	897	5029	5926	394

Ensino Fundamental

Período	Vagas Disponíveis	Vagas Ocupadas	Vagas Total	Quant. Turmas
1º Ano	460	1170	1630	87
2º Ano	436	1316	1752	91
3º Ano	445	1414	1859	91
4º Ano	500	1301	1801	85
5º Ano	509	1102	1611	78
6º Ano	233	1239	1472	49
7º Ano	270	1038	1308	45
8º Ano	311	1008	1319	44
9º Ano	208	871	1079	36
TOTAL	3372	10459	13831	606

Assunto: **CE GIGOV/VT 2203/2023 - PM Colatina - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MESP 886685/2019 - Operação 1063443-02 - OF 0396 - Extinção Contratual ao Legislativo**

De: GIGOVVT09 - OGU NÃO PAC <gigovvt09@caixa.gov.br>

Para: secretaria@camaracolatina.es.gov.br <secretaria@camaracolatina.es.gov.br>, protocolo@camaracolatina.es.gov.br <protocolo@camaracolatina.es.gov.br>

GIGOVVT09 - OGU NÃO PAC <gigovvt09@caixa.gov.br>, at.semobcolatina@gmail.com <at.semobcolatina@gmail.com>, convenios04@colatina.es.gov.br <convenios04@colatina.es.gov.br>, douglasdipre@hotmail.com <douglasdipre@hotmail.com>, convenios03@colatina.es.gov.br <convenios03@colatina.es.gov.br>, mpaulinopadilha@gmail.com <mpaulinopadilha@gmail.com>, semder@colatina.es.gov.br <semder@colatina.es.gov.br>, prefeituracolatina@gmail.com <prefeituracolatina@gmail.com>, andre.cavalcante@colatina.es.gov.br <andre.cavalcante@colatina.es.gov.br>, aleciosesana@gmail.com <aleciosesana@gmail.com> 3 mais...

Data: 06/07/2023 14:05

- PM Colatina - 1063443-02 - Termo de Distrato Contratual ass.pdf (~153 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>76</u>	DATA: <u>06 / 07 / 23</u>
<u>Andre</u>	
FUNCIONÁRIO	

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - VITÓRIA/ES
Avenida Princesa Isabel, nº 86, 3º andar - Centro
29010-360 – Vitória - ES

Ofício nº 0396 / 2023 / GIGOV/VT

Vitória, 6 de Julho de 2023

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 - Centro
CEP 29700-200 – Colatina – ES

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Colatina
Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bairro Esplanada
CEP: 29702-902 – Colatina – ES

Assunto: **Extinção Contratual de Contrato de Repasse**
Ref.: Contrato de Repasse OGU MESP 886685/2019 - Operação 1063443-02

Senhor(a) Presidente,

1. Servimo-nos da presente para comunicar a Vossa Senhoria que o Contrato de Repasse nº 886685/2019 - Operação 1063443-02, assinado em 27/11/2019, foi extinto por solicitação do Contratado.
2. A decisão foi objeto de Termo de Distrato assinado em 06/07/2023, o qual será levado à publicação no DOU em 07/07/2023.
3. Segue em anexo, o Termo de Distrato Contratual com a assinatura das partes.

Atenciosamente,

ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Vitória/ES

CIENTE
EM 10/07/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 886685 / 2019 / MESP

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 886685/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE COLATINA.

Processo nº 2596.1063443-02/2019

PARTES:

I – CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Ana Denise Coimbra dos Santos, portador(a) do CPF nº 267.378.842-53, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO - Município de Colatina, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.165.729/0001-74, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. João Guerino Balestrassi, portador do CPF nº 493.782.447-34, residente e domiciliado na Rua Jose Gatti, 90, Apto 201, Marista, Colatina/ES - 29707-087, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima, de comum acordo, firmam o presente Distrato ao Contrato de Repasse nº 886685 / MESP / CAIXA / 2019, Processo nº 2596.1063443-02/2019, assinado em 27/11/2019, por solicitação do Contratado, tendo por objeto a “construção de campo sintético society, no município de Colatina/ES”.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

OFÍCIO SANEAR Nº 656/2023

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº171/2022 e INDICAÇÃO Nº482/2023

Assunto: Solicitação.

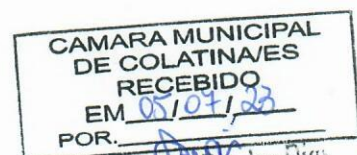
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 482/2023, de iniciativa do nobre Vereador Wanderson Rodrigues, protocolizado nesta autarquia sob o nº 266.344, solicitando limpeza, roçada e poda de árvores no bairro Antônio Damiani, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida (relatório fotográfico em anexo).

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR




Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.: 00550

Solicitação para roçada - Bº Antônio Damiani
266.344 (31 03 23) – Câmara Municipal de Colatina 3722.3444
Ind. 482 / 23 – Ver. Wanderson Rodrigues
Todo Bairro - SANEAR (URBANORTE) – Executado



José Maria Lopes – Téc. Agrícola e Paisagista SANEAR – CFTA 721.249.117.91

Col., 30 06 23


José Maria Lopes
Téc. e Paisagista - SANEAR
CFTA.N.º 72124911791

OFÍCIO SANEAR Nº 657/2023

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº 269/2022 e INDICAÇÃO Nº 206/2023

Assunto: Solicitação.

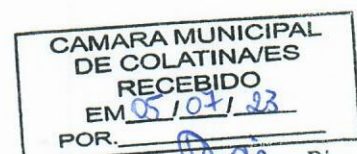
Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 206/2023**, de iniciativa do nobre Vereador Angelo Stelzer Neto, protocolizado nesta autarquia sob o nº 269.159, solicitando limpeza das quadras de esporte na Av. Pref. Luiz Zouain, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida (relatório fotográfico em anexo).

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR




Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

Solicitação para roçada - Bº Colatina Velha

269.159 (05 05 23) – Câmara Municipal de Colatina 3722.3444

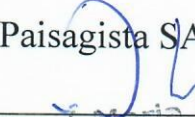
Ind. 206 / 23 – Ver. Ângelo Stelzer Neto 99777.1186

Entorno da Praça da Esportes - SANEAR (URBANORTE) – Já executado



José Maria Lopes – Téc. Agrícola e Paisagista SANEAR – CFTA 721.249.117.91

Col., 30 06 23


José Maria Lopes
Téc. e Paisagista - SANEAR
CFTAN.º 72124911791

OFÍCIO SANEAR Nº 659/2023

CIENTE
EM 03/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº424/2023 e INDICAÇÃO Nº982/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a INDICAÇÃO Nº 982/2023, de iniciativa do nobre Vereador Augusto Lievore Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 273.314, solicitando caixas coletoras para o Bairro Moacir Brotas, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que no momento não temos caixas coletoras disponíveis.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 03/07/23
POR. 
Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 660/2023

CIENTE
EM 10/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº424/2022 e INDICAÇÃO Nº997/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a INDICAÇÃO Nº 997/2023, de iniciativa do nobre Vereador Wanderson Rodrigues, protocolizado nesta autarquia sob o nº 273.316, solicitando caixa coletora para o pátio da Igreja do Córrego Estrela.

Sirvo-me do presente para informar que no momento não temos caixas disponíveis.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 661/2023

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº424/2023 e INDICAÇÃO Nº981/2023

Assunto: Solicitação.

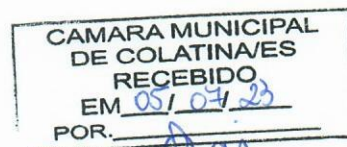
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 981/2023, de iniciativa do nobre Vereador Angelo Stelzer Neto, protocolizado nesta autarquia sob o nº 273.313, solicitando caixa coletora na Rua Mafalda Galimberti, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que no momento não temos caixas coletoras disponíveis.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR




Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.: 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 662/2023

CIENTE
EM 10/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº424/2023 e INDICAÇÃO Nº980/2023

Assunto: Solicitação.

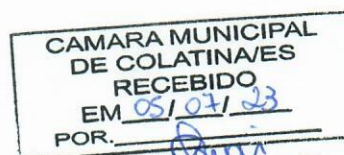
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 980/2023, de iniciativa do nobre Vereadora Kecia Nascimento Bassetti Gregorio, protocolizado nesta autarquia sob o nº 273.312, solicitando caixa coletora nas comunidades de São João Batista, Candeias, Santa Catarina e Graça Aranha.

Sirvo-me do presente para informar que no momento não temos caixas coletoras disponíveis.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR




Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

CIENTE
EM 10/07/2023

OFÍCIO SANEAR Nº 663/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA**

Referência: OFÍCIO CMC Nº285/2023 e INDICAÇÃO Nº755/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 755/2023**, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 269.621, solicitando profissionais de serviços urbanos para a comunidade de 15 de Outubro.

Sirvo-me do presente para informar que as contratações estão sendo feitas para cobrir setores em falta.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Olindo Antônio Demoner

OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



Flávia Renata Pereira Dia.
Assistente Legislativo
Matr. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 664/2023

CIENTE
EM 10/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA**

Referência: OFÍCIO CMC Nº285/2023 e INDICAÇÃO Nº752/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 752/2023**, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 269.620, solicitando profissionais de serviços urbanos para a comunidade do Gordiano Guimarães.

Sirvo-me do presente para informar que as contratações estão sendo feitas para cobrir setores em falta.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/07/23
POR. 
Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.: 00550

CIENTE
EM 10/07/2023

PRESIDENTE

OFÍCIO SANEAR Nº 665/2023

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº249/2023 e INDICAÇÃO Nº687/2023

Assunto: Solicitação.

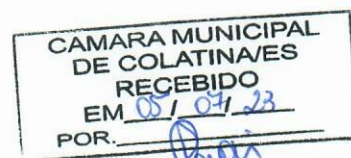
Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 687/2023**, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 268.122, solicitando poda de árvore na Rua Santa Maria, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida (segue em anexo relatório fotográfico).

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

Solicitação para a poda de uma espécie acácia chuva de ouro

Rua Santa Maria, 152 – Centro

268.122 (26 04 23) – Câmara Municipal de Colatina 3722.3444
Ind. 687 – Ver. João Marcos Cunha Filho - 99734.2851

Autorizada a poda


SANEAR (URBANORTE) Executar



SANEAR (URBANORTE) - Executado



José Maria Lopes – Téc. Agrícola e Paisagista SANEAR – CFTA 721.249.117.91


José Maria Lopes
Téc. e Paisagista - SANEAR
CFTA N.º 72124911791

OFÍCIO SANEAR Nº 666/2023

CIENTE
EM 03/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº171/2023 e INDICAÇÃO Nº475/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 475/2023**, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 266.342, solicitando limpeza na Rua João Sfalsini, Bairro Santo Antônio, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida no mês de Abril/2023.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/07/23
POR. _____


Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

CIENTE
EM 10/07/2023

PRESIDENTE

OFÍCIO SANEAR Nº 667/2023

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº 135/2023 e INDICAÇÃO Nº 380/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a INDICAÇÃO Nº 380/2023, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 265.159, solicitando poda das árvores na Rua Braga Junior, Bairro Santa Margarida, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida. (segue relatório fotográfico, em anexo).

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 08/07/23
POR. 
Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

Solicitação para a poda de espécies oitizeiros

Rua Braga Junior – Santa Cecília.

265.169 (16 03 23) – Câmara Municipal de Colatina 3722.3444
Ind. 135 – Ver. João Marcos Cunha Filho 99734.2851

Autorizada a poda

SANEAR (URBANORTE) - Executar



SANEAR (URBANORTE) - Executado



José Maria Lopes – Téc. Agrícola e Paisagista SANEAR – CFTA 721.249.117.91


José Maria Lopes
Téc. e Paisagista - SANEAR
CFTA N.º 721.249.117.91

OFÍCIO SANEAR Nº 668/2023

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº079/2023 e INDICAÇÃO Nº295/2023
Assunto: Solicitação.

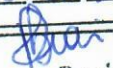
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 295/2023, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 264.750, solicitando limpeza urbana no Bairro Maria Das Graças, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida no mês de abril/2023.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/07/23
POR. 

Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 669/2023

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº064/2022 e INDICAÇÃO Nº263/2023
Assunto: Solicitação.


Em atenção a INDICAÇÃO Nº 263/2023, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 263.324, solicitando limpeza, roça e capina nos cemitérios do bairro São Vicente e São Judas Tadeu.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida no mês de abril/2023.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/07/23
POR. 

Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 670/2023

CIENTE
EM 03/07/2023


PRÉSIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº323/2023 e INDICAÇÃO Nº839/2023
Assunto: Solicitação.

Em atenção a INDICAÇÃO Nº 839/2023, de iniciativa do nobre Vereador Angelo Stelzer Neto, protocolizado nesta autarquia sob o nº 270.907, solicitando correção na Rua Carlos Menegatti, Bairro São Silvano, Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que por se tratar de dano causado por água de chuva, a solicitação deve ser encaminhada a Secretaria de Obras – SEMOB.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 03/07/23
POR. _____

Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 671/2023

CIENTE
EM 10/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 03 de Julho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº400/2023 e INDICAÇÃO Nº948/2023
Assunto: Solicitação.

Em atenção a INDICAÇÃO Nº 948/2023, de iniciativa do nobre Vereador Geferson Alves, protocolizado nesta autarquia sob o nº 272.784, solicitando caixas coletoras.

Sirvo-me do presente para informar que no momento não possuímos caixas coletoras disponíveis.

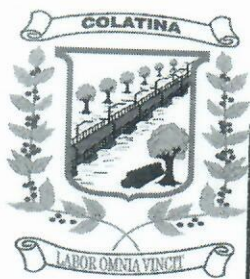
Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 05/07/23
POR. _____


Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 342	DATA: 04 / 07 / 23
<i>Bran</i>	
FUNCIONÁRIO	

Of. N° 435/2023

Colatina-ES, 03 de julho de 2023

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina
AO Vereador com assento à Câmara Municipal de Colatina

Ref.: **Apresentando Balancete da Receita e da Despesa da Câmara Municipal**

Senhor Vereador,

CIENTE
EM 10/07/2023
PRESIDENTE

Para os devidos fins, estamos apresentando cópia do Balancete da Receita e da Despesa da Câmara Municipal de Colatina, referente ao **MÊS JUNHO/2023**.

Sem mais, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Felipe Coutinho Martins
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
MD. Vereador com assento à Câmara Municipal de Colatina
Nesta.

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP 29700-220 · Centro · Colatina · Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444